

REGIMENTO INTERNO DO XIV CONFUP

“SOBERANIA SAÚDE E SEGURANÇA”

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - A Federação Única dos Petroleiros realiza o XIV CONGRESSO NACIONAL DA FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS - XIV CONFUP, em Vitória – ES, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2008.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O XIV CONFUP tem como objetivo:

- a) discutir e deliberar sobre as teses e o temário referido no artigo 3º;
- b) interação entre os delegados no campo político, ideológico e cultural, pautando-se o relacionamento na fraternidade e na ética da classe trabalhadora;
- c) a solidariedade ao movimento operário nacional e internacional;
- d) eleição de Direção Executiva e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º - O XIV CONFUP, para cumprir os seus objetivos, debaterá e deliberará sobre o seguinte temário através da discussão em Plenário e Grupos de Trabalho.

TRABALHOS EM PLENÁRIO

✓ **Análise de Conjuntura Nacional e Internacional**

As posições políticas inseridas, tese sobre este tema, serão apresentadas pelas forças políticas. Não haverá votação e cada visão política apresentará uma síntese que será incorporadas as resoluções do XIV CONFUP.

✓ **Plenária Final**

Plenária Eleitoral da Direção Executiva, Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes. Deliberação das proposições oriundas dos grupos de trabalhos em consonância com o estatuto da entidade e capítulo VII deste regimento.

Grupos de Trabalho:

Grupo 1 – Sindicalismo: Balanço das Campanhas, Organização Sindical e campanhas salariais.

Grupo 2 – Previdência e Benefícios: A Seguridade Brasileira - Previdência Pública, Complementar e Seguridade social e a Organização dos Aposentados.

Grupo 3 – Saúde, Segurança, e Meio Ambiente: Políticas de SMS, de Condições de Trabalho e de Efetivo.

Grupo 4 – Setor Petróleo: Legislação do Setor Petróleo, Política de Primeirização/Terceirização, e Campanhas das Empresas do Setor Privado. Pauta de Reivindicações das empresas privadas do Setor Petróleo

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do Congresso será desenvolvida pela Comissão Organizadora, composta pelos diretores da FUP: Helio, Silva, Caetano, Enéias e Daniel e pelo diretora Ester do Sindipetro Espírito Santo.

Art. 5º - A mesa diretora do Congresso será composta por cinco membros eleitos entre os delegados(as) sendo um(a) presidente(a), dois(uas) secretários(as) e dois(uas) relatores(as), cabendo:

- a) ao(a) presidente(a), dirigir os trabalhos;
- b) aos(as) secretários(as), fazer as inscrições e controlar o tempo;
- c) aos(as) relatores(as), a elaboração do relatório final do XIV CONFUP.

CAPÍTULO V – DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 6º - Os(as) delegados(as) ao congresso serão eleitos(as) em Assembléias Gerais e/ou Congressos Regionais, especificamente convocados pelos Sindicatos filiados à FUP, segundo os critérios dos artigos 8º e 14º do estatuto da Federação.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos deverão comunicar à Comissão Organizadora do XIV CONFUP, com uma semana de antecedência a data, horário e local da realização das assembléias e/ou Congressos Regionais que elegerão os delegados ao congresso da FUP.

Parágrafo Segundo - Os membros da **Diretoria Executiva** da FUP serão delegados natos ao XIV CONFUP, conforme parágrafo 7º do artigo 14 do Estatuto da Federação.

Art. 7º - O número de delegados(as) será definido pelo seguinte critério, de acordo com o número de sindicalizados, de cada sindicato participante, conforme artigo 14 do Estatuto da Federação:

<i>Nº DE SINDICALIZADOS</i>	<i>DELEGADOS ELEITOS</i>
<i>0001 a 1000</i>	<i>12</i>
<i>1001 a 2000</i>	<i>16</i>
<i>Acima de 2000</i>	<i>16 + 1 A CADA 360 SINDICALIZADOS</i>

Parágrafo 1º - Os(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos para o XIV CONFUP deverão estar inscritos junto a Comissão Organizadora, até o dia **15 de julho**, via documento.

Parágrafo 2º - Serão inscritos(as) delegados(as) suplentes para substituição à ausentes da chapa em que se elegeram.

Parágrafo 3º - Os(as) delegados(as) suplentes poderão ser credenciados(as), em substituição aos delegados(as) efetivos(as), até uma(1) hora após o encerramento das inscrições. Os(as) mesmos(as) deverão ser inscritos(as) e credenciados(as) obedecendo a ordem decrescente enviada pelos sindicatos.

Parágrafo 4º - Delegados(as) suplentes poderão se inscrever no horário normal de inscrição, caso haja desistência mediante documento assinado dos delegados(as) efetivos(as).

CAPÍTULO VI - DAS TESES E MOÇÕES

Art. 8º - As teses nacionais das concepções políticas deverão tratar do temário previsto no artigo 3º e deverão ser inscritas junto à Comissão Organizadora, na FUP, até o dia **13 de junho**.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora deverá remeter aos Sindicatos, todas as teses inscritas dentro do prazo, até o dia **18 de junho** para subsidiar os debates dos Congressos e Assembléias Regionais.

Parágrafo 2º - Os Sindicatos filiados à FUP deverão realizar Congressos ou Assembléias Regionais para discussão sobre as teses e eleição de delegados até o dia **11 de julho**.

Parágrafo 3º - As Emendas às teses nacionais das concepções políticas e moções aprovadas nos Congressos e Assembléias Regionais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, na FUP, até o dia **14 de julho**.

Parágrafo 4º - As teses, emendas e moções, tratadas acima, deverão ser gravadas no sistema "word", fonte "times new roman", tamanho "12" e enviadas via email, no prazo estabelecido, para compor o caderno de teses.

Parágrafo 5º - As moções apresentadas durante o Congresso, para que possam ser submetidas a Plenária, deverão ser apresentadas nos Grupos de Trabalho, devendo obter **1/3 (um terço)** dos votos dos delegados do grupo, presentes no momento da votação.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO, CREDENCIAMENTO E INSTALAÇÃO

Art. 9º - O funcionamento do XIV CONFUP obedecerá a seguinte programação:

Dia 01 de agosto (sexta-feira)

12 às 20h. – Credenciamento

16h. – Aprovação do Regimento Interno e eleição da mesa diretora

20h. – Abertura

Dia 02 de agosto (sábado)

8 às 14h. – Credenciamento

8 às 11h. – Apresentação das Teses sobre Conjuntura e Eleição da Tese Guia

11 às 13h – Trabalhos em grupo

13 às 15h. - Almoço

14 às 15h. – Credenciamento de suplentes

A partir de 15h. – Trabalhos em Grupo

20h. - Jantar

Dia 03 de agosto (domingo)

8 às 13h. – Plenária Final e eleição da Direção Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e Encerramento;

- às 11h – Registro de chapas
- 11 às 11:30h – Defesa das chapas
- 11:30 às 12:30 – Eleição
- 12:30 às 13h – Apuração, proclamação e posse dos eleitos.
- 13h – Encerramento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 10 – Só serão discutidas nos Grupos de Trabalho, as propostas de emendas aditivas, modificativas e/ou supressivas que tiverem sido deliberadas nos Congressos Regionais.

Art.11 - Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a um voto.

Art. 12 - As votações nos grupos de trabalho e nas sessões plenárias serão feitas levantando-se os crachás de votação.

Parágrafo 1º - A conferência dos resultados das votações nos grupos de trabalho serão feitas por contagem que, em caso de dúvida, a critério da mesa, serão conferidas individualmente por credencial.

Parágrafo 2º - Não serão permitidos votos por procuração.

Parágrafo 3º - Serão convidados pela mesa diretora, quando necessário, 4 (quatro) delegados(as) para contarem os votos dos participantes da Plenária.

Art. 13 - Nas sessões Plenárias e Trabalhos de Grupo, somente será permitida a discussão de matéria constante da pauta e com intervenções de, no máximo, 3(três) minutos.

Art. 14 – Todo(a) delegado(a) que desejar intervir nos Grupos de Trabalho, deverá se inscrever previamente junto a mesa com a entrega do crachá, e o fará seguindo a ordem de inscrição.

Parágrafo Único - As inscrições se encerrarão ao final da palavra do terceiro orador(a).

Art. 15 – As propostas de emendas (aditivas, supressivas e modificativas) à tese guia aprovadas na Plenária serão destacadas e encaminhadas por escrito à mesa diretora dos grupos de trabalho.

Art. 16 - O sistema de votação nas sessões plenárias, será o de maioria simples e nos Grupos de Trabalho, as propostas vencidas que obtiverem 1/3 (um terço) dos votos dos delegados(as) que compõe o grupo, serão encaminhadas à Plenária Final para votação juntamente com a proposta vencedora.

Art. 17 - Qualquer delegado(a) poderá solicitar a mesa "Questão de Ordem", "Questão de Esclarecimento" ou "Questão de Encaminhamento", limitado a 01(um) minuto.

Parágrafo 1º - Qualquer delegado(a) poderá apresentar à mesa, por escrito, "Declaração de Voto" após ter se absterido na votação, sendo limitado a no máximo 03(três) delegados(as).

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA

Art. 18 - A mesa diretora da plenária será a mesma prevista no art. 5º.

Art. 19 - A Plenária é órgão máximo e soberano do XIV CONFUP e será composta pelos delegados(as) devidamente credenciados e visivelmente identificados(as) pelos crachás.

Art. 20 - A Plenária só poderá modificar, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente este Regimento, quando da sua apreciação.

CAPÍTULO X - DOS OBSERVADORES

Art. 21 - A Comissão Organizadora poderá credenciar observadores(as) com direito a voz, até 3 por sindicato, e sem direito a voto, previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.

Parágrafo 1º - Os observadores serão previamente distribuídos nos grupo de trabalho que desejam acompanhar, sendo vedada a participação em mais de um grupo.

Parágrafo 2º - Também poderão ser credenciados(as), a critério da Comissão Organizadora, os(as) assessores(as), com direito somente a voz, quando solicitados pela mesa de trabalho, ligados as entidades do movimento sindical e sindicatos dos petroleiros tais como DIEESE, DIESAT, etc., previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.

Parágrafo 3º - Também poderão ser credenciados(as), a critério da Comissão Organizadora, convidados da FUP.

CAPÍTULO XI - DAS DESPESAS

Art. 22 - As despesas do XIV CONFUP serão de responsabilidade dos sindicatos e rateadas proporcionalmente entre os sindicatos, tendo como base o número de delegados(as) eleitos(as) nas assembleias, independente do número de delegados(as) efetivamente credenciados(as). As despesas rateadas são as que envolvem transporte e despesas da infraestrutura do XIV CONFUP, tais como, alimentação, papel, transporte e hospedagem.

Parágrafo Único - Não estão contempladas no rateio as despesas efetuadas pelos sindicatos sem autorização da Comissão Organizadora.

Art. 23 - Todas as delegações participantes do XIV CONFUP deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto a FUP.

Parágrafo 1º - Até **30 de maio** deverá ser pago o pré-rateio correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa do custo do Congresso.

Parágrafo 2 - Até **30 de junho** deverá ser feito o pagamento restante do rateio (50% - cinquenta por cento) através de ordem de pagamento ou cheque e estar em dia com o pagamento de suas dívidas negociadas, à partir desse prazo o pagamento só será aceito em espécie.

Parágrafo 3º - Não serão aceitos pagamentos individuais por delegados(as).

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os horários e prazos definidos neste Regimento Interno serão rigorosamente observados pela Comissão Organizadora.

Art. 25 - Caberá à Comissão Organizadora, a centralização do recebimento das informações dos sindicatos e manter os respectivos controles documentais e financeiros.

Art. 26 – As modificações no estatuto da FUP que forem aprovadas no XIV CONFUP passam a ter validade neste Congresso.

Art. 27 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Congresso.

A COMISSÃO ORGANIZADORA